



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,  
LIBERDADES E GARANTIAS**

**PARECER SECTORIAL – ÁREA DA JUSTIÇA**

**PROPOSTA DE LEI N.º 116/XIV/3.<sup>a</sup> (GOV) – APROVA O ORÇAMENTO  
DO ESTADO PARA 2022**

**PARTE I - CONSIDERANDOS**

**I. a) Nota introdutória**

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 11 de outubro de 2021, a Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.<sup>a</sup>, que aprova o Orçamento do Estado para 2022.

Por despacho do mesmo dia do Senhor Presidente da Assembleia da República, esta iniciativa baixou à Comissão de Orçamento e Finanças (comissão competente), e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente emitir um parecer sectorial referente à área da Justiça.

A discussão na generalidade desta iniciativa encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 26 e 27 de outubro, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade que compreenderá audições de Ministros sectoriais, sendo que a audição da Ministra da Justiça se encontra agendada para o dia 2 de novembro, às 9 horas.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A discussão e votação na especialidade desta Proposta de Lei encontram-se previstas para os dias 28 de outubro a 25 de novembro, e a votação final global, para o dia 25 de novembro de 2021.

### I b) Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

#### 1. Total das despesas e das receitas consolidadas

Conforme decorre do relatório que acompanha a Proposta de Orçamento do Estado para 2022<sup>1</sup>, o total da despesa consolidada do Programa Justiça é de “1610,5 milhões de euros”, o que corresponde a um acréscimo de 12,2% face à estimativa de execução de 2021, e o total da receita consolidada é de “1610,6 milhões de euros”, “o que excede em 1,8% a execução estimada até final de 2021”.

Quadro 5.37. Justiça (PO09) — Despesa total consolidada de cada Programa Orçamental  
(milhões de euros)

Classificador Económico	2021	2022	Variação (%)	Estrutura 2022 (%)
	Estimativa	Orçamento		
<b>DESPESA</b>				
Despesa corrente	1 394,9	1 522,6	9,2	94,5
Despesas com o pessoal	1 024,6	1 019,7	-0,5	63,3
Aquisição de bens e serviços	348,0	437,4	25,7	27,2
Juros e outros encargos	2,0	0,4	-80,2	0,0
Transferências correntes	18,9	21,4	13,3	1,3
Subsídios	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras despesas correntes	1,5	43,7	n.r.	2,7
Despesa de capital	41,0	87,9	114,6	5,5
Investimento	41,0	87,6	113,7	5,4
Transferências de capital		0,3		0,0
<b>Despesa efetiva consolidada</b>	<b>1 435,9</b>	<b>1 610,5</b>	<b>12,2</b>	
<b>Despesa total consolidada (1)</b>	<b>1 435,9</b>	<b>1 610,5</b>	<b>12,2</b>	
<b>Receita total consolidada (2)</b>	<b>1 582,8</b>	<b>1 610,6</b>	<b>1,8</b>	
<b>SALDO ORÇAMENTAL: (2) - (1)</b>	<b>146,9</b>	<b>0,1</b>		
<i>por memória</i>				
<b>Despesas por Fonte de Financiamento consolidada</b>	<b>2022 Orçamento</b>			
Receitas de impostos	631,2			
Receitas Próprias	576,5			
Fundos Europeus	113,6			
Transferências entre entidades	289,2			

Nota: O presente quadro exclui, nas rubricas de juros, transferências, subsídios, ativos e passivos, provenientes e destinados a entidades do Programa.

Fonte: Ministério das Finanças.

<sup>1</sup> Relatório da responsabilidade do Ministério das Finanças.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(Quadro retirado do relatório que acompanha o OE 2022)

Segundo o mesmo relatório, *“Do total da despesa consolidada, 39,2% são representados pela componente de receita de impostos afeta ao Programa (631,2 milhões de euros), sendo o restante financiamento proveniente de receitas próprias (576,5 milhões de euros), de transferências no âmbito da Administração Pública (289,2 milhões de euros) e de Fundos Europeus (113,6 milhões de euros).”*

Os encargos com o pessoal continuam a ser preponderantes, absorvendo 63,3% da despesa total consolidada, com 1019,7 milhões de euros, seguindo-se a aquisição de bens e serviços com 27,2% (437,4 milhões de euros). Nestas dotações, o relatório destaca *“o IGFEJ, com 213,9 milhões de euros, a DGRSP, com 64 milhões de euros, e o IRN, com 64,8 milhões de euros, destinados ao financiamento da atividade corrente destas entidades”*.

De acordo com o relatório, *“Do total da receita consolidada, 53,8% são representados pelas receitas próprias, sendo o restante financiamento proveniente de receitas de impostos afetos ao Programa (39,2%) e de fundos europeus (7,1%).”*

Quanto às receitas do Programa Justiça, o relatório destaca *“as Taxas, Multas e Outras Penalidades (792,8 milhões de euros), com especial relevo para a cobrança dos vários emolumentos no âmbito dos registos e notariado, a cargo do Instituto dos Registos e Notariado (IRN), com 379,3 milhões de euros e para a cobrança das taxas de justiça e receita emolumentar cobrados pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP (IGFEJ), com 379,4 milhões de euros.”*

### **2. Orçamento geral**

Da análise dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.ª, verificamos que o orçamento geral do Ministério da Justiça sofre um acréscimo de 9,3% face ao orçamentado em 2021, conforme infra se discrimina:



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Unidade: Euros

Designação orgânica	ORÇAMENTO GERAL		
	2021 Orçamento	2022 Orçamento	Variação %
Ação governativa (Gabinetes dos Membros do Governo)	3 629 182	3 705 457	2,1%
Gestão Administrativa e Financeira do MJ	26 483 788	26 890 324	1,5%
Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos	1 465 700 483	1 525 178 960	4,1%
Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção	335 752 959	370 773 370	10,4%
<b>ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>1 831 566 412</b>	<b>1 926 548 111</b>	<b>5,2%</b>
Projetos (Capítulo 50)	48 385 876	79 583 840	64,5%
<b>TOTAL DO MINISTÉRIO</b>	<b>1 879 952 288</b>	<b>2 006 131 951</b>	<b>6,7%</b>
Restantes investimentos do Plano (Outras fontes)	30 002 519	81 559 174	171,8%
<b>TOTAL</b>	<b>1 909 954 807</b>	<b>2 087 691 125</b>	<b>9,3%</b>

(dados retirados do Mapa 4 – OE 2021 e OE 2022)

### 3. Serviços integrados

#### 3.1. Ação Governativa

No que respeita aos Gabinetes dos membros do Governo, verifica-se que a dotação prevista sofre um acréscimo de 2,1% face ao valor orçamentado em 2021, com especial destaque para o aumento de 8,9% no orçamento da Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, conforme se pode verificar do quadro infra:

Unidade: Euros



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

SERVIÇOS INTEGRADOS	Ação Governativa		
	2021 Orçamento	2022 Orçamento	Variação %
Ministra da Justiça	1 507 128	1 491 972	-1,0%
Secretário de Estado Adjunto e da Justiça	1 030 775	1 122 889	8,9%
Secretária de Estado da Justiça	1 091 279	1 090 596	-0,1%
<b>TOTAL</b>	<b>3 629 182</b>	<b>3 705 457</b>	<b>2,1%</b>

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados - OE2021 e OE2022)

De salientar que o aumento do orçamento do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça se deve, sobretudo, ao aumento das despesas com pessoal (+10,3%), com outras despesas correntes (+150%) e com a aquisição de bens de capital (+80%), conforme se constata no quadro infra:

Unidade: Euros

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA JUSTIÇA	OE 2021	OE 2022	VARIAÇÃO %
Segurança e Ordem Públicas – Administração e regulamentação			
Despesas com o pessoal	890 003	982 117	10,3%
Aquisição de bens e serviços correntes	137 272	133 472	-2,8%
Outras despesas correntes	1 000	2 500	150,0%
Aquisição de bens de capital	2 500	4 500	80,0%
Contingência COVID 2019 – prevenção, contenção, mitigação e tratamento			
Aquisição de bens e serviços correntes	0	300	-
<b>TOTAL</b>	<b>1 030 775</b>	<b>1 122 889</b>	<b>8,9%</b>

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados - OE2021 e OE2022)



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### 3.2. Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça

Os serviços relativos à «Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça» viram as suas despesas aumentadas em 1,5% face ao orçamentado em 2021, conforme se verifica infra:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Gestão Administrativa e Financeira do MJ		
	2021 Orçamento	2022 Orçamento	Variação %
Secretaria-Geral do MJ	4 891 818	4 904 819	0,3%
Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça	1 538 718	1 592 397	3,5%
Direção-Geral da Política da Justiça	6 828 533	7 075 927	3,6%
Centro de Estudos Judiciários	12 114 577	12 196 048	0,7%
Comissão de Proteção às vítimas de crimes	1 110 142	1 121 133	1,0%
<b>TOTAL</b>	<b>26 483 788</b>	<b>26 890 324</b>	<b>1,5%</b>

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados - OE2021 e OE2022)

### 3.3. Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos

Quanto às despesas correspondentes aos «Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos», estas sofreram um acréscimo, de 1,3%, face ao orçamentado em 2021:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos		
	2021 Orçamento	2022 Orçamento	Variação %



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Magistratura do Ministério Público	114 613 180	115 613 038	0,9%
Magistraturas dos Tribunais Administrativos e Fiscais	22 617 455	22 872 106	1,1%
Tribunal da Relação de Lisboa	26 028 133	25 076 637	-3,7%
Tribunal da Relação do Porto	17 587 690	17 720 256	0,8%
Tribunal da Relação de Coimbra	11 279 069	11 202 509	-0,7%
Tribunal da Relação de Évora	10 960 702	10 945 260	-0,1%
Tribunal da Relação de Guimarães	10 965 400	10 638 900	-3,0%
Tribunal Central Administrativo Sul	7 507 665	7 233 505	-3,7%
Tribunal Central Administrativo Norte	5 807 084	6 024 630	3,7%
Direção Geral da Administração da Justiça	258 410 787	271 699 347	5,1%
Instituto dos Registos e do Notariado I.P.	377 117 886	375 488 920	-0,4%
Instituto Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça IP / Reserva orçamental	15 597 500	15 655 000	0,4%
<b>TOTAL</b>	<b>878 492 551</b>	<b>890 170 108</b>	<b>1,3%</b>

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2021 e OE 2022)

Importa salientar que o Instituto dos Registos e do Notariado sofre uma nova redução de verbas no seu orçamento de funcionamento, de -0,4%, o que corresponde a um corte de 11,6 milhões de euros<sup>2</sup> face ao orçamentado em 2020).

### 3.4. Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção

As despesas com os «Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção» sofrem um acréscimo de 10,4%, em relação ao orçamentado em 2021:

<sup>2</sup> Mais concretamente são menos € 11.674.947 euros do que em 2020.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção		
	2021 Orçamento	2022 Orçamento	Variação %
Polícia Judiciária	125 410 081	126 531 938	0,9%
Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais	210 342 878	244 241 432	16,1%
<b>TOTAL</b>	<b>335 752 959</b>	<b>370 773 370</b>	<b>10,4%</b>

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2021 e OE 2022)

Neste particular, importa salientar que, apesar de se assistir a um reforço do orçamento de funcionamento da Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais (+16,1% face ao orçamentado em 2021, ano em que esta Direção-Geral teve o orçamento mais baixo de sempre desde que foi criada através do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro), a verdade é que, se fizermos a comparação com o orçamentado em 2020, a dotação prevista no OE 2022 sofre, na verdade, uma €30,3 milhões de euros<sup>3</sup>.

### 3.5. Investimentos (Capítulo 50)

Relativamente aos projetos (capítulo 50), estes sofrem um aumento de 64,5% em relação ao orçamentado em 2021, conforme infra se discrimina:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Projetos (Capítulo 50)		
	2021 Orçamento	2022 Orçamento	Variação %
Direção-Geral de Políticas de Justiça	1 475 211	10 998 677	645,6%
Centro de Estudos Judiciários	454 517	0	-100,0%

<sup>3</sup> Mais concretamente são menos € 30.388.883 euros do que em 2020.





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça	1 408 894	1 920 498	36,3%
Direção-Geral da Administração da Justiça	9 364 334	14 548 716	55,4%
Instituto dos Registos e do Notariado	4 797 966	20 905 131	335,7%
Polícia Judiciária	11 192 766	19 524 566	74,4%
Direção Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais	19 412 188	11 161 694	-42,5%
Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes	280 000	524 558	87,3%
<b>TOTAL</b>	<b>48 385 876</b>	<b>79 583 840</b>	<b>64,5%</b>

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2021 e OE 2022)

#### 4. Despesa dos serviços e fundos autónomos

Da análise dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.ª, verificamos, relativamente aos serviços e fundos autónomos, o seguinte:

Unidade: Euros

Designação orgânica	Órgãos e serviços do Sistema Judiciário e Registos					
	2021		2022		VARIAÇÃO	
	ORÇAMENTO		ORÇAMENTO			
	RECEITAS	DESPEASAS	RECEITAS	DESPEASAS	RECEITAS	DESPEASAS
Instituto Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça IP	520 580 425	520 580 425	578 838 677	578 838 677	11,2%	11,2%
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses IP	38 847 692	35 977 947	40 161 888	40 161 888	3,4%	11,6%
Instituto Nacional de Propriedade Industrial IP	21 995 092	21 903 341	22 422 002	22 343 160	1,9%	2,0%



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Fundo de Modernização da justiça	5 100 000	5 100 000	5 220 000	5 220 000	2,4%	2,4%
Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça	3 646 219	3 646 219	4 100 127	4 100 127	12,4%	12,4%
<b>Total</b>	<b>590 169 428</b>	<b>587 207 932</b>	<b>650 742 694</b>	<b>650 663 852</b>	<b>10,3%</b>	<b>10,8%</b>

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos, do OE 2021 e OE 2022)

### 5. Investimentos – Projetos

A cobertura financeira dos investimentos de 2022 para o Programa – Justiça (P009) atinge 161,1 milhões de euros (mais 105,6% do que o orçamentado em 2021), dos quais apenas 51,1 milhões de euros são financiados por fundos nacionais, ao passo que 110,0 milhões de euros são financiados por fundos comunitários<sup>4</sup>, conforme se verifica no quadro infra:

Unidade: Euros

<b>Investimento</b>	<b>OE 2021</b>	<b>OE 2022</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
Financiamento nacional	60 759 769	51 150 442	-15,8%
Financiamento comunitário	17 628 626	109 992 572	523,9%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>78 388 395</b>	<b>161 143 014</b>	<b>105,6%</b>

(dados retirados do Mapa 15-B- Projetos - Resumo por Ministérios - OE2021 e OE2022)

Do total de verbas previstas, 156,3 milhões de euros destinam-se a cobrir projetos em curso (133 projetos), ao passo que a projetos novos (8 projetos) são dedicados 4,9 milhões de euros, conforme resulta do quadro infra:

Unidade: Euros

<sup>4</sup> Ou seja, ao contrário do que tem sido habitual em orçamentos anteriores, os projetos associados ao Programa Justiça serão, em 2022, essencialmente financiados por fundos comunitários.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Investimento	OE 2021	OE 2022	VARIAÇÃO %
Projetos novos	8 744 393	4 874 550	-44,3%
Projetos em curso	69 644 002	156 268 464	124,4%
<b>TOTAL</b>	<b>78 388 395</b>	<b>161 143 014</b>	<b>105,6%</b>

(dados retirados do Mapa 15-E - Projetos - Projetos Novos e em curso por Ministérios - OE2021 e OE2022)

O investimento para o Ministério da Justiça encontra-se repartido no Programa 009 – Justiça, verificando-se, por comparação com o investimento previsto para 2021, uma variação positiva de 105,6% nas medidas deste Programa, conforme quadro infra:

Unidade: Euros

Programa 009 – Justiça			
MEDIDAS	OE 2021	OE 2022	VARIAÇÃO %
M001 - Serviços Gerais da Administração Pública – Administração Geral	5 460 528	2 418 239	-55,7%
M009 - Segurança e Ordem Públicas - Administração e Regulamentação	3 704 025	2 942 442	-20,6%
M010 - Segurança e Ordem Públicas - Investigação	12 813 169	7 884 658	-38,5%
M012 - Segurança e Ordem Públicas - Sistema Judiciário	25 726 142	27 495 293	6,9%
M013 - Segurança e Ordem Públicas – Sistema Prisional, de Reinserção Social e de Menores	22 753 588	13 845 691	-39,1%
M063 - Outras funções económicas – administração e regulamentação	1 913 700	1 126 325	-41,1%
M065 - Outras funções económicas – diversas não especificadas	2 897 966	5 402 275	86,4%



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

M068 - Outras funções - diversas não especificadas	0	35 667	-
M082 - Segurança e Ação Social - Violência Doméstica - Prevenção e Proteção à Vítima	874 438	736 599	-15,8%
M084 - Simplex +	344 839	978 815	183,8%
M096 - Contingência COVID-19 - Garantir normalidade	1 900 000	10	-100,0%
M102 - Plano de Recuperação e Resiliência	0	98 277 000	-
<b>TOTAL</b>	<b>78 388 395</b>	<b>161 143 014</b>	<b>105,6%</b>

(dados retirados do Mapa 15-D - Projetos - Resumo por Programas e Medidas - OE2021 e OE2022)

De salientar que, na Medida 102 – Plano de Recuperação e Resiliência, foram afetos 98,3 milhões de euros no total da dotação da despesa não consolidada do programa orçamental da Justiça.

### 6. Despesa por medidas do programa

As medidas orçamentais relativas à Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (47,4%), Sistema Judiciário (26,6%) e Sistema Prisional, de Reinserção e de Menores (12,6%) são as que se destacam de entre os recursos financeiros afetos ao programa orçamental da Justiça.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro 5.38. Justiça (PO09) — Despesa por medidas do Programa  
(milhões de euros)

Programas e Medidas	2022 Orçamento	Estrutura 2022 (%)
<b>Despesa Efetiva Não Consolidada</b>	<b>2.021,8</b>	<b>100,0</b>
001 - SERV. GERAIS DA A.P. - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2,4	0,1
009 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	958,1	47,4
010 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - INVESTIGAÇÃO	133,9	6,6
012 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - SISTEMA JUDICIÁRIO	538,5	26,6
013 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - SISTEMA PRISIONAL, DE REINserÇÃO SOCIAL E DE MENORES	753,9	37,3
034 - SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	0,0	0,0
063 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	21,8	1,1
065 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	5,4	0,3
068 - OUTRAS FUNÇÕES - DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	0,0	0,0
082 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À VÍTIMA	4,7	0,2
083 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL - INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,0	0,0
084 - SIMPLEX +	2,0	0,1
095 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO	2,6	0,1
096 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE	0,1	0,0
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	98,3	4,9
<b>Despesa Total Não Consolidada</b>	<b>2.021,8</b>	
<b>Despesa Total Consolidada</b>	<b>1.610,5</b>	
<b>Despesa Efetiva Consolidada</b>	<b>1.610,5</b>	

**Notas:**

A estrutura em % é calculada em relação à despesa efetiva não consolidada do Programa.

Não inclui ativos e passivos financeiros.

Fonte: Ministério das Finanças.

### 7. Receitas com taxas

No âmbito das receitas com taxas relacionadas com o Ministério da Justiça, destacamos a previsão de um aumento das receitas com taxas de justiça (+12,1%) e uma diminuição das receitas com taxas de registo de notariado (-14,3%), conforme se pode verificar através do quadro infra:

Unidade: Euros

RECEITAS COM TAXAS	OE 2021	OE 2022	Variação %
Taxa de justiça	210 980 589	236 547 221	12,1%
Taxas de registo de notariado	768 952	659 289	-14,3%
Taxas de registo predial	185 477 442	175 723 109	-5,3%
Taxas de registo civil	99 213 299	105 021 647	5,9%
Taxas de registo comercial	92 805 409	93 516 085	0,8%

(dados retirados do Mapa 5 - OE 2021 e OE 2022)



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Importa, nesta sede, referir que o relatório que acompanha o Orçamento do Estado realça “a revisão do Regulamento Emolumentar, através do qual se pretende clarificar não apenas a redação, como também a própria forma de tributação dos atos, de modo a tornar mais simples a sua aplicação por parte dos serviços de registo e mais apreensível a sua interpretação pelos utentes, unificando num único diploma toda a tributação, que se encontra dispersa por legislação avulsa. No geral, procura ajustar a tributação dos atos tendo em conta o princípio da proporcionalidade, aumentando o valor de uns, fixados abaixo do custo efetivo do serviço prestado, atenta a natureza do ato e a sua complexidade, e diminuindo o valor de outros, fixados acima do custo efetivo do serviço. Estima-se que esta medida tenha um impacto orçamental, em 2022, de cerca de 1,3 milhões de euros”.

### 8. Outras áreas da Justiça

Embora não esteja integrado no orçamento do Ministério da Justiça, mas nos Encargos Gerais do Estado, refira-se, nesta sede, os orçamentos dos Tribunais Superiores, incluindo o Tribunal Constitucional e o Tribunal de Contas, bem como o Conselho Superior da Magistratura e a Procuradoria-Geral da República:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Despesas do subsetor da Administração Central (SI + SFA)		
	2021 Orçamento	2022 Orçamento	Variação %
03 - Supremo Tribunal de Justiça	12 098 301	12 219 595	1,0%
04 - Tribunal Constitucional	10 483 426	11 034 209	5,3%
04 - Orgânicas de transferência	9 001 288	9 440 303	4,9%



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

04 - Total - Tribunal Constitucional	19 484 714 <sup>5</sup>	20 474 512	5,1%
05 - Supremo Tribunal Administrativo	7 142 811	7 636 023	6,9%
06 - Tribunal de Contas	27 651 507	29 026 200	5,0%
10 - Conselho Superior da Magistratura	154 804 137	156 730 528	1,2%
10 - Orgânicas de transferência	154 558 284	156 412 983	1,2%
10 - Total - CSM	309 362 421	313 143 511	1,2%
14 - Procuradoria-Geral da República	25 960 305	27 392 931	5,5%
14 - Orgânicas de transferência	22 981 111	24 662 063	7,3%
14 - Total - PGR	48 941 416	52 054 994	6,4%

(dados retirados do Mapa 4 – OE 2021 e OE 2022)

As verbas supra indicadas, correspondem à soma das despesas dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, passando-se a discriminar cada uma destas rubricas para melhor se perceber o valor correspondente a cada uma delas:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços integrados		
	Despesas		
	2021	2022	Variação %
	Orçamento	Orçamento	
Supremo Tribunal de Justiça	12 098 301	12 219 595	1,0%
Projetos - STJ	158 295	216 739	36,9%
TOTAL - STJ	12 256 596	12 436 334	1,5%
Tribunal Constitucional	8 776 256	9 212 570	5,0%

<sup>5</sup> Recorde-se que a dotação inicialmente apresentada pelo Governo, na Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª (GOV), era de € 18.838.714. Todavia, em sede de especialidade, foi aprovado um reforço adicional de €646.000 destinado à Entidade para a Transparência. Com efeito, foi aprovada na Comissão de Orçamento e Finanças, em 25/11/2020, a proposta 1056-C, apresentada pelo PS, que alterava nesse sentido o Anexo I – Mapa de alterações e transferências orçamentais, com os votos contra do PCP e do CDS-PP, a abstenção do PSD e PAN, e a favor do PS, BE, CH e IL, e foi aprovada em Plenário (avocações), em 26/11/2021, a proposta 953C, da IL, que alterava nesse sentido o Mapa 4, com os votos contra do PCP e PEV, e a favor do PS, PSD, BE, CDS-PP, PAN, CH e IL.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Tribunal Constitucional - reserva orçamental	225 032	227 733	1,2%
<b>TOTAL - Tribunal Constitucional</b>	<b>9 001 288</b>	<b>9 440 303</b>	<b>4,9%</b>
Supremo Tribunal Administrativo	7 412 811	7 636 023	3,0%
Supremo Tribunal Administrativo - projetos	0	123 000	-
<b>TOTAL - STA</b>	<b>7 412 811</b>	<b>7 759 023</b>	<b>4,7%</b>
Tribunal de Contas - sede	18 647 370	18 871 138	1,2%
Tribunal de Contas - seção regional dos Açores	1 560 677	1 579 405	1,2%
Tribunal de Contas - seção regional da Madeira	1 560 677	1 579 405	1,2%
Conselho de Prevenção da Corrupção	208 546	211 049	1,2%
<b>TOTAL - Tribunal de Contas</b>	<b>21 977 270</b>	<b>22 240 997</b>	<b>1,2%</b>
Conselho Superior da Magistratura	150 694 326	152 504 083	1,2%
CSM - reserva orçamental	3 863 958	3 908 900	1,2%
<b>TOTAL - CSM</b>	<b>154 558 284</b>	<b>156 412 983</b>	<b>1,2%</b>
Procuradoria-Geral da República - transf. OE	22 534 544	24 080 641	6,9%
PGR - reserva orçamental	446 567	581 422	30,2%
<b>TOTAL - PGR</b>	<b>22 981 111</b>	<b>24 662 063</b>	<b>7,3%</b>

(dados retirados do Mapa AC – OE 2021 e OE 2022)

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços e Fundos Autónomos		
	Despesas		
	2021	2022	Variação %
	Orçamento	Orçamento	
Tribunal Constitucional - serviços próprios	7 147 786	8 013 569	12,1%
TC - Entidade das Contas	1 520 640	1 520 640	0,0%





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

TC - Entidade da Transparência	1 815 000 <sup>6</sup>	1 500 000	-17,4%
TOTAL - Tribunal Constitucional	10 483 426	11 034 209	5,3%
Conselho Superior da Magistratura - atividades	154 804 137	156 607 528	1,2%
CSM - projetos	0	123 000	-
Total - CSM	154 804 137	156 730 528	1,2%
Tribunal de Contas - cofre privativo - sede	4 470 200	5 564 000	24,5%
TC - cofre privativo - Açores	579 237	555 092	-4,2%
TC - cofre privativo - Madeira	624 800	666 111	6,6%
TOTAL - Tribunal de Contas	5 674 237	6 785 203	19,6%
Procuradoria-Geral da República - atividades	24 431 111	26 234 633	7,4%
PGR - projetos	1 529 194	1 158 298	-24,3%
TOTAL - PGR	25 960 305	27 392 931	5,5%

(dados retirados do Mapa AC – OE 2021 e OE 2022)

Saliente-se do quadro supra o decréscimo de 17,4% na dotação orçamental afeta à Entidade para a Transparência: são menos 315.000 euros nas verbas previstas para esta Entidade.

Permitimo-nos, ainda, destacar a dotação orçamental da Provedoria de Justiça, que sofre uma variação negativa de 1,3%, face ao orçamentado em 2021, conforme de discrimina no quadro infra:

<sup>6</sup> Montante que já inclui o reforço adicional de € 646.000 aprovado em sede de especialidade da Proposta de Lei n.º 61/XIV/2 (GOV), relativa ao Orçamento do Estado para 2021. Note-se que o valor inicial previsto nesta iniciativa era de € 1.169.000, valor igual ao montante inicialmente proposto pelo Governo na Proposta de Lei n.º 5/XIV/1 (GOV), relativa ao Orçamento do Estado para 2020 (também este reforçado na especialidade com mais € 646.000 destinado à instalação da Entidade para a Transparência, dos quais €331.000 para a Entidade da Transparência e € 315.000 para os serviços próprios do Tribunal Constitucional para a criação da Entidade para a Transparência, na sequência a aprovação da proposta 933-C, apresentada pelo PS, que alterava nesse sentido o Mapa VII).



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços e Fundos Autónomos		
	Despesas		
	2021 Orçamento	2022 Orçamento	Variação %
Provedor de Justiça	5 344 880	5 274 880	-1,3%

(dados retirados do Mapa AC – OE 2021 e OE 2022)

De referir que, se tivermos em consideração que já no orçamento de 2021 a Provedoria de Justiça havia sofrido um corte de 0,6% face ao orçamentado em 2020 (€5.374.880), estamos perante um decréscimo de €100.000.

### 9. Articulado da Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.ª

Do articulado da Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.ª, são de destacar os seguintes preceitos relevantes em matéria de Justiça:

- Artigo 5.º, n.º 4, alínea d) (Afetação do produto da alienação e oneração de imóveis) – estabelece que o estatuído nos n.ºs 1, 2 e 3 deste artigo não prejudica o disposto em legislação especial relativa à programação dos investimentos em infraestruturas e equipamentos para os organismos sob tutela do membro do Governo responsável pela área da justiça, em matéria de afetação da receita (norma idêntica consta da Lei do OE 2021);
- Artigo 7.º (Transferências orçamentais) – autoriza o Governo a proceder, nomeadamente, à transferência de verbas inscritas no orçamento do Camões IP para a Direção-Geral de Política de Justiça no âmbito da cooperação no domínio da justiça (norma idêntica consta da Lei do OE 2021);
- Artigo 24.º (Reforço do combate à corrupção, fraude e criminalidade económica e financeira) – prevê que o Governo adote, em 2022, as iniciativas necessárias à



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

otimização da capacidade e ao reforço da cooperação entre as inspeções administrativas setoriais e os órgãos de polícia criminal especializados nos segmentos da prevenção e repressão da fraude contra os interesses financeiros do Estado, da corrupção e da criminalidade económico-financeira, bem como a promover o investimento no equipamento tecnológico da Polícia Judiciária (norma idêntica consta da Lei do OE 2021);

- Artigo 28.º (Registos e notariado) – prevê seja concedida aos notários e oficiais do notariado que o requeiram a possibilidade de prorrogação, por mais um ano, da duração máxima da licença de que beneficiam, ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º e do n.º 2 do artigo 108.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, na sua redação atual, nos casos em que esta caduque no ano de 2022 (norma semelhante consta da Lei do OE 2021);
- Artigo 29.º (Magistraturas) – estabelece que o provimento de vagas junto de tribunais superiores, no Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, nos departamentos centrais e distritais e, bem assim, em lugares de magistrados junto de tribunal de círculo ou equiparado é precedida de justificação da sua imprescindibilidade pelo Conselho Superior de Magistratura, pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais ou pelo Conselho Superior do Ministério Público, consoante o caso (norma idêntica consta da Lei do OE 2021);
- Artigo 30.º (Prestação de serviço judicial por magistrados jubilados) – permite que, mediante autorização expressa dos respetivos conselhos, os magistrados jubilados possam prestar serviço judicial em 2022, desde que esse exercício de funções não importe qualquer alteração do regime remuneratório atribuído por força da jubilação (norma idêntica consta da Lei do OE 2021);
- Artigo 33.º (Corpo da Guarda Prisional) – determina que o Governo dê, em 2022, continuidade à admissão de efetivos para o Corpo da Guarda Prisional, garantindo o aumento líquido e assegurando o rejuvenescimento, a manutenção de elevados graus de prontidão e a sua eficácia operacional;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Artigo 156.º (Depósitos obrigatórios e processos judiciais eliminados) – determina, no n.º 1, que os depósitos obrigatórios existentes na Caixa Geral de Depósitos (CGD) em 01/01/2004 e que ainda não tenham sido objeto de transferência para a conta do Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça (IGFEJ), em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 124.º do Código das Custas Judiciais, sejam objeto de transferência imediata para a conta do IGFEJ, independentemente de qualquer formalidade, designadamente de ordem do tribunal com jurisdição sobre os mesmos; determina, no n.º 2, que o IGFEJ e os tribunais possam notificar a CGD para, no prazo de 30 dias, efetuar a transferência de depósitos que venham a ser posteriormente apurados e cuja transferência não tenha sido ainda efetuada; e determina, no n.º 3, que os valores depositados na CGD ou à guarda dos tribunais, à ordem de processos judiciais eliminados após o decurso dos prazos de conservação administrativa fixados na lei, consideram-se perdidos a favor do IGFEJ, I.P (norma idêntica consta da Lei do OE 2021);
- Artigo 157.º (Valor das custas processuais) – determina que, em 2022, se mantenha a suspensão da atualização automática da unidade de conta processual prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, mantendo-se em vigor o valor das custas vigente em 2020 (norma idêntica consta da Lei do OE 2021);
- Artigo 158.º (Custas de parte de entidades e serviços públicos) – estabelece que as quantias arrecadadas pelas entidades e serviços públicos ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 25.º, e da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento das Custas Processuais, que sejam devidas pela respetiva representação em juízo por licenciado em direito ou em solicitoria com funções de apoio jurídico, constituam receita própria para os efeitos previstos nos respetivos diplomas orgânicos (norma idêntica consta da Lei do OE 2021);
- Artigo 160.º (Estabelecimentos prisionais de Lisboa, Setúbal e Montijo e reinstalação dos serviços centrais do Ministério da Justiça e dos tribunais de Lisboa) – prevê que o Governo tome as medidas necessárias para a execução do plano que visa o encerramento gradual dos estabelecimentos prisionais de Lisboa e de Setúbal,



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

e que dê continuidade aos trabalhos relacionados com a construção de um novo estabelecimento prisional no concelho do Montijo, bem como as medidas necessárias à reinstalação dos serviços centrais do Ministério da Justiça e dos tribunais de Lisboa (norma idêntica consta da Lei do OE 2021).

### PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA

A signatária do presente parecer abstém-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre as Propostas de Lei n.º 116/XIV/3.ª, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

### PARTE III - CONCLUSÕES

1. No Orçamento do Ministério da Justiça para 2021, a despesa total consolidada ascende a 1.610,5 milhões de euros, representando um crescimento de 12,2% comparativamente à estimativa de execução para o ano de 2021.
2. Os encargos com o pessoal continuam a ter um peso preponderante, absorvendo 63,3% do valor da despesa total consolidada do Ministério da Justiça, com 1091,7 milhões de euros.
3. Em termos de investimento, o Programa Justiça atinge um total de 161,1 milhões de euros (mais 105,6% do que o orçamentado em 2021), dos quais 51,1 milhões de euros são financiados por fundos nacionais e 110,0 milhões de euros financiados por fundos comunitários. Destaque-se 98,3 milhões de euros do Plano de Recuperação e Resiliência, bem como o investimento na Polícia Judiciária, com 19,5 milhões de euros (mais 74,4% face a 2021), e no Instituto dos Registos e do Notariado, com 20,9 milhões de euros (mais 335,7% face a 2021).



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

4. As medidas orçamentais relativas à Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (47,4%), Sistema Judiciário (26,6%) e Sistema Prisional, de Reinserção e de Menores (12,6%) são as que se destacam de entre os recursos financeiros afetos ao programa orçamental da Justiça.
5. Por comparação com o orçamentado em 2021, destaque-se o seguinte:
  - a. Assiste-se a aumento de 8,9% nas despesas do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, o qual se deve se deve, sobretudo, ao aumento das despesas com pessoal (+10,3%), com outras despesas correntes (+150%) e com a aquisição de bens de capital (+80%).
  - b. A dotação orçamental prevista para o investimento na Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais sofre uma redução de 42,5% (menos 8,2 milhões de euros), apesar de as respetivas despesas de funcionamento terem um acréscimo de 16,1% que, todavia, ainda não compensa o corte de 64,2 milhões de euros ocorrido no OE 2021. Na verdade, se fizermos a comparação com o orçamentado em 2020, a dotação prevista no OE 2022 sofre, na verdade, uma redução de €30,3 milhões de euros.
  - c. O Instituto dos Registos e do Notariado, I.P, sofre uma nova redução de verbas no seu orçamento de funcionamento, de menos 0,4%, o que, somado com o corte ocorrido no OE 2021, corresponde a um corte de 11,6 milhões de euros.
  - d. No orçamento do Tribunal Constitucional, a verba prevista para a nova Entidade para a Transparência, criada pela Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, sofre um decréscimo de 17,4%: são menos 315.000 euros nas verbas previstas para esta Entidade.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a presente pronúncia deve ser remetida à Comissão de Orçamento e Finanças, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

---

### PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se, quando for apresentada pelo Ministério da Justiça, a informação escrita a que se refere o n.º 5 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

**Palácio de S. Bento, 19 de outubro de 2021**

**A Deputada Relatora**

*(Mónica Quintela)*

**O Presidente da Comissão**

*(Luís Marques Guedes)*







## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

#### PARECER SECTORIAL – ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### PROPOSTA DE LEI N.º 116/3ª – APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

#### PARTE I - CONSIDERANDOS

##### I. a) Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 11 de outubro de 2021, a Proposta de Lei n.º 116/XIV/3ª – “Aprova o Orçamento do Estado para 2022”.

Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, do mesmo dia, a Proposta de Lei n.º 116/XIV/3ª – “Aprova o Orçamento do Estado para 2022” baixou à Comissão de Orçamento e Finanças, e às restantes Comissões parlamentares permanentes para a elaboração de pareceres nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente emitir um parecer sectorial referente à área da Administração Interna.

A discussão na generalidade do Orçamento do Estado para 2022 encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 26 e 27 de outubro de 2021, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a sua apreciação na especialidade (de 28 de outubro a 12 de novembro de 2021) que compreenderá audições sectoriais de Ministros.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A audição do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna está agendada para o próximo dia 5 de novembro.

A discussão e votações na especialidade da Proposta de Lei nº 116/XIV/3ª (GOV) estão previstas para os dias 19 a 25 de novembro, sendo que o encerramento e a votação final global estão agendados para o dia 25 de novembro de 2021.

### I. b) Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

#### **1. Proposta de Lei nº 116/XIV/3ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022**

##### **1. a) Linhas de ação política: o Relatório do Orçamento de Estado para 2022**

No capítulo referente às “Medidas de Revisão da Despesa Pública” (*pág. 53 do Relatório*) o Governo afirma que o conjunto de iniciativas de eficiência e controlo orçamentais previstas para 2022 na área da segurança interna, terão um impacto orçamental estimado em 21 milhões de euros. Destas iniciativas salienta-se, em particular, a modernização dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, quer por via do aumento da receita quer por via da diminuição da despesa.

Refere-se neste capítulo que o investimento em sistemas de tecnologia de informação e comunicação previsto para o ano de 2022 levará a “*um aumento de receita bastante significativo*”, essencialmente por via da expansão da rede nacional de fiscalização automática de velocidade (SINCRO), através da aquisição de novos radares, cujo impacto na receita estima-se que rondará os 13 milhões de euros.

De acordo com o Governo o investimento em sistemas de tecnologia de informação e comunicação passará também pelo desenvolvimento do Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT+), que irá gerar uma poupança na ordem dos 2,4 milhões de euros, por via da desmaterialização do processo contraordenacional.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Outro exemplo que é referido neste âmbito, da redução de despesa, são as melhorias ao nível da simplificação e agilização de procedimentos e libertação de recursos humanos da área administrativa para a área operacional das Forças e Serviços de Segurança (FSS) que *“levará a uma otimização e modernização das plataformas tecnológicas, e que, estima-se, terão como consequência o aumento da receita”*.

Refere-se igualmente neste capítulo do Relatório que a área governativa da administração interna irá reforçar a aposta na otimização do modelo de gestão das FSS, através da criação de um modelo de serviços partilhados, integrado no futuro instituto público para as tecnologias do MAI, no sentido da integração gradual das estruturas de apoio técnico e de suporte logístico das FSS, eliminando redundâncias, simplificando estruturas e concentrando os recursos na missão operacional.

No capítulo relativo à «Despesa da Administração Central» (*Pág. 102 do Relatório*) faz-se uma referência à relevância do programa Segurança Interna (*9,2% da rubrica*), destacando-se a despesa suportada pela Guarda Nacional Republicana e pela Polícia de Segurança Pública, onde está incluído o subsídio de risco aos profissionais das forças de segurança, bem como os encargos relativos ao pagamento dos retroativos de suplementos remuneratórios não pagos em períodos de férias entre os anos de 2010 e 2018. [*Pagamentos regulados pelo Decreto-Lei n.º 25/2020, de 16 de junho, a efetuar de forma faseada e que tiveram início em 2020.*]

Nas medidas que integram o Programa Orçamental Governação (PO02), cabe aqui fazer uma referência à cibersegurança, pela sua conexão com a segurança interna (*Pág. 165 do Relatório*).

Quanto a esta matéria é referido pelo Governo que o incremento do recurso aos meios digitais nos serviços públicos, no tecido empresarial e na sociedade em geral, significativamente acelerado pela pandemia de COVID-19, torna imperioso o robustecimento do quadro nacional de cibersegurança e da segurança dos dados, bem como o aprofundamento, de forma estruturada e integrada, da capacitação nos



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

domínios da cibersegurança e da utilização segura dos dados, para otimizar igualmente os benefícios decorrentes da transição digital e proporcionar assim um desenvolvimento sustentado em segurança.

Em 2022, no âmbito dos projetos inscritos no PRR, prevê-se que o Gabinete Nacional de Segurança e o Centro Nacional de Cibersegurança prossigam a implementação do investimento de reforço do quadro geral de cibersegurança e das correspondentes medidas de aumento da capacitação em cibersegurança e segurança da informação, de criação de um Sistema Nacional de Certificação em Cibersegurança alinhado com o Regulamento de Cibersegurança Europeu, dando início ao projeto de operacionalização do novo modelo de coordenação da cibersegurança e da segurança da informação.

Neste capítulo do relatório, destacam-se, em 2022, e no âmbito dos projetos inscritos no PRR, a operacionalização dos primeiros centros de competência em cibersegurança, a criação das primeiras unidades da Academia de Cibersegurança, o início da formação em cibersegurança e segurança da informação, a continuação dos projetos de investigação e desenvolvimento com vista à criação da capacidade criptográfica nacional, o início do processo de acreditação de organismos de avaliação de conformidade com o quadro normativo da cibersegurança (certificação em cibersegurança) e a criação dos selos de certificação de cibersegurança.

No capítulo referente às **políticas e medidas**, na área especificamente dedicada à Segurança Interna (*PO08 - págs. 232 e s.s. do Relatório*), afirma-se que *“a segurança, enquanto pilar fundamental do Estado de Direito Democrático e garante da liberdade dos cidadãos, constitui uma prioridade estratégica do Governo”*. E nessa medida, *“o efetivo robustecimento da segurança interna será alicerçado no reforço dos meios humanos, bem como em adequados meios materiais e organizacionais a empenhar no combate, prevenção e repressão de todos os fenómenos criminais”*.

Neste âmbito, recorda o Governo, *“foi ainda dado cumprimento, nos termos do quadro*



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

*do Plano Plurianual de Admissões nas Forças e Serviços de Segurança (FSS), previsto na Lei do Orçamento do Estado para 2021, a 2.500 admissões no ano de 2021, que se destinam a assegurar o contínuo rejuvenescimento e a manutenção de elevados graus de prontidão e eficácia operacional dos efetivos da GNR, PSP e SEF”.*

Refere-se, relativamente à Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança (LPIEFSS), que tem como período de vigência 2017-2021, que se pretende prosseguir este plano de investimentos na modernização e operacionalidade das FSS.

Faz-se especial alusão à aprovação do Decreto-Lei nº 77-C/2021, de 14 de setembro, relativo à atribuição do subsídio de risco da GNR e da PSP, medida aprovada em cumprimento do previsto no Orçamento do Estado para 2021, e à aprovação do Decreto-Lei nº 25/2020, de 16 de junho, relativo ao pagamento dos retroativos de suplementos remuneratórios não pagos, em períodos de férias, devidos aos elementos da GNR e da PSP. Medida esta que teve início em 2020 e que será executada de forma faseada ao longo da legislatura. Destaca-se que este pagamento representa um encargo anual de 28,5 milhões de euros, durante quatro anos.

De acordo com o Relatório, estão em curso os trabalhos de implementação do novo modelo institucional de desenvolvimento das tecnologias, comunicações e comunicações de emergência do MAI, que inclui o Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (rede SIRESP), conforme disposto no Decreto-Lei nº 34-B/2021, de 14 de maio, e que terá seguimento em 2022.

O Governo afirma que no próximo ano será também dada continuidade ao investimento em tecnologias de informação e comunicação, designadamente em iniciativas de base tecnológica, que *“permitam a simplificação e agilização de procedimentos, soluções de partilha de recursos entre as FSS, através da gradual integração das estruturas de apoio técnico e de suporte logístico, eliminando redundâncias e libertando recursos humanos da área administrativa para a área operacional das FSS”.*



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Faz-se também alusão à Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (Estratégia 2030), aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 112/2021, de 11 de agosto, que é enquadrada por três estratégias globais relevantes para a gestão de riscos: o Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes; o Acordo de Paris, referente à adaptação às alterações climáticas; e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030.

Na área da segurança rodoviária afirma-se que será promovido o desenvolvimento da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2021-2030 — Visão Zero 2030, que sucede ao Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária 2020 (PENSE 2020), baseada no Sistema de Transporte Seguro, em alinhamento com as políticas europeias e mundiais de segurança rodoviária.

Em matéria de política migratória e de gestão de fronteiras, o Governo enuncia como prioridade de ação *“a contínua defesa dos princípios de solidariedade e da responsabilidade partilhadas, segundo uma abordagem humanista ao fenómeno migratório, sem descurar a necessária promoção da segurança interna e o combate ao tráfico de seres humanos”*. Destacando que, para esse efeito, o Programa do Governo prevê a separação orgânica entre as funções policiais e as funções administrativas de autorização e documentação de imigrantes, *“processo que se encontra em curso com a reestruturação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras”*.

Na área da gestão de fronteiras, o Governo destaca a continuidade da implementação da Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Fronteiras de Portugal, bem como aos projetos de interoperabilidade no quadro da nova arquitetura de sistemas da UE nos domínios da cooperação policial e judiciária, do asilo e da migração.

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, refere-se que o MAI elegeu três áreas de intervenção: a habitação, a gestão integrada da floresta e a Administração Pública. Assim, salienta-se que no decurso de 2022 serão iniciados os investimentos com impacto neste Programa Orçamental (cerca de 54 milhões de euros em 2022, num total de 147,9 milhões de euros): aumento da capacidade de alojamento para os



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

efetivos das forças de segurança; reforço da resiliência, segurança e cobertura das redes de comunicações de segurança e emergência do Estado; robustecimento da capacidade operacional da GNR, da ANEPC e dos Corpos de Bombeiros no âmbito do combate aos fogos rurais; e o reforço da capacidade nacional de acolhimento de nacionais de países terceiros.

---

No ponto referente à “**Consolidação do Sistema de Segurança Interna**”, para o ano de 2022, as linhas de ação enunciadas pelo Governo passam pela continuidade da implementação da nova geração de contratos locais de segurança, nas suas diferentes tipologias, e na melhoria dos programas especiais de policiamento e do reforço do policiamento de proximidade, para prevenir o crime e, ao mesmo tempo, reforçar a proteção das populações, incluindo as mais vulneráveis, com destaque para os programas especiais dedicados às crianças, aos idosos e aos deficientes.

Salienta-se que a área governativa da administração interna reforça a aposta em soluções que visam otimizar o modelo de gestão das FSS, através da promoção de um modelo de serviços partilhados, no sentido da integração gradual das estruturas de apoio técnico e de suporte logístico das FSS, eliminando redundâncias, simplificando estruturas e concentrando os recursos na missão operacional.

No âmbito da resposta do Estado em situações de emergência, o Governo afirma que está em preparação a integração da gestão da rede SIRESP num novo modelo de governação mais ampliado no quadro das tecnologias MAI, assim como “*o desenvolvimento dos estudos necessários à definição dos requisitos tecnológicos da rede, quer no médio quer no longo prazo, num quadro cada vez mais exigente e desafiante*”. Este novo modelo, de acordo com o Governo, permitirá garantir o desenvolvimento da prestação de serviços transversais nas áreas das tecnologias de informação, comunicações e comunicações de emergência a todos os serviços e organismos do MAI.

Adicionalmente, será prosseguida a estratégia de prestação de serviços partilhados nas



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

áreas dos processos financeiros e logísticos, na gestão de recursos humanos e processamento de remunerações, na aquisição de bens com carácter regular e na gestão de projetos financiados por fundos europeus às FSS.

No domínio da segurança interna, a estratégia do MAI passa por um conjunto de ações concertadas, em vários planos, com destaque para a melhoria e clarificação do quadro legal, no que diz respeito à utilização da videovigilância por parte das FSS, a revisão do quadro legal relativo ao uso de armas de fogo no âmbito desportivo e da caça, a revisão do regime jurídico dos explosivos, bem como em matérias respeitantes ao controlo e fiscalização da utilização de sistemas de aeronave não tripulada, usualmente designados por drones, à regulamentação da atividade de segurança privada e à regulamentação do regime jurídico do combate à violência no contexto desportivo.

Sublinha-se ainda a preparação de uma estratégia integrada de prevenção e combate ao terrorismo em todos os patamares em que os interesses do País se projetam, a nível nacional, europeu ou internacional, promovendo o cumprimento de uma renovada estratégia nacional para o ciberespaço.

Preconiza-se também a revisão do enquadramento legal relativo à identificação e proteção de infraestruturas críticas, com o objetivo de conferir às entidades representativas de cada setor um papel mais ativo no processo de identificação das respetivas infraestruturas críticas nacionais, bem como assegurar a adoção das medidas e ações de proteção e aumento da resiliência das infraestruturas identificadas, enfatizando a sua natureza transetorial.

No ponto referente à **“Programação plurianual do investimento das forças e serviços de segurança”** relembra o Governo que com a Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (Lei nº 10/2017, de 3 de março) foi possível *“conferir ao investimento nas infraestruturas e nos meios operacionais das FSS uma orientação estratégica e*





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

*planeada a médio e longo prazos, potenciando a sua capacidade operacional e melhorando as condições de trabalho das FSS”, introduzindo “maior racionalidade e eficiência no investimento público, assente numa visão de conjunto e numa perspetiva plurianual, definindo prioridades a médio prazo e evitando decisões casuísticas”.* Neste domínio, para 2022, pretende-se dar seguimento ao reforço da capacitação das FSS, designadamente através da aquisição de armamento e de diversos equipamentos de proteção individual e para funções especializadas, bem como prosseguir a aquisição de viaturas no âmbito de procedimentos plurianuais, possibilitando a renovação das respetivas frotas automóveis nas distintas valências.

No ponto relativo às **políticas migratórias**, na sequência da adoção do Plano Nacional de implementação do Pacto Global das Migrações, o Governo assume como prioridade de ação, *“a continuação de uma política de fronteiras ancorada no cumprimento dos princípios de solidariedade e da responsabilidade partilhada, bem como na promoção da regulação dos fluxos migratórios e da atratividade do País, promovendo os canais regulares de migração para Portugal desde os países de origem e, ao mesmo tempo, reconfigurando a forma como os serviços públicos lidam com o fenómeno da imigração, sem prejuízo do combate às redes de tráfico de seres humanos.* Neste sentido, promover-se-á uma resposta integrada às necessidades do mercado de trabalho e o estímulo à economia, designadamente através do aprofundamento de acordos bilaterais de migração regular com países terceiros. Será prosseguido o trabalho de simplificação de procedimentos de agilização e aceleração do relacionamento dos cidadãos com o Estado, a par do trabalho de regularização da situação de cidadãos estrangeiros, nas suas diferentes possibilidades, designadamente trabalhadores sazonais, empreendedores nas áreas tecnológicas (StartUP Visa e Tech Visa) e no trabalho altamente qualificado, assim como a consolidação da aposta nas renovações automáticas, que já excedem as 140 000 (dados de setembro de 2021).

A prioridade do Governo passará ainda por continuar a garantir o direito ao asilo e à



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

proteção subsidiária aos refugiados que se dirijam a Portugal, bem como no âmbito de programas, de carácter bilateral ou no contexto de instituições internacionais, de recolocação ou reinstalação, designadamente de menores não acompanhados no âmbito da UE, ou o programa de reinstalação no âmbito da ONU, apostando em estratégias de desmaterialização para maior autonomia e dignidade dos cidadãos.

A nível internacional, no que diz respeito aos sistemas europeus de larga escala na área de liberdade e justiça, dar-se-á continuidade às diferentes linhas de desenvolvimento planeadas, designadamente: o Sistema de Entrada e Saída, o Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem, bem como a atualização das bases de dados relacionadas com a documentação de cidadãos nacionais e de cidadãos estrangeiros.

Na área relativa ao **sistema de proteção civil**, o Governo afirma que irá prosseguir o reforço nos pilares da prevenção e preparação, através da concretização do novo modelo territorial de resposta de emergência e proteção civil, baseado em estruturas regionais e sub-regionais, em estreita articulação com as entidades competentes e com a participação dos corpos de bombeiros e das autarquias locais.

Neste sentido, será consolidada a eficiência e capacidade da resposta operacional, prosseguindo-se na implementação da nova estrutura orgânica e dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e na consolidação da Força Especial de Bombeiros enquanto Força Especial de Proteção Civil, para garantir a manutenção de elevados graus de prontidão e a eficácia operacional. Será ainda dada especial ênfase às equipas de intervenção permanente, à sua qualificação, organização e regulamentação.

De acordo com o Governo constitui prioridade a prevenção e preparação para catástrofes, com destaque para a promoção de uma maior resiliência coletiva na resposta a emergências complexas e manutenção de elevados níveis de resposta operacional. Neste contexto, destaca-se a Reserva Estratégica de Proteção Civil, a qual



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

visa manter, em permanência e em condições de operacionalidade, um depósito de bens e de equipamentos destinados ao apoio a situações de emergência, em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito da proteção civil e da ajuda humanitária.

---

A **segurança rodoviária** é assumida pelo Governo como desígnio nacional e neste campo afirma-se que será dada continuidade à execução da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2021-2030 — Visão Zero 2030, que se baseia no Sistema de Transporte Seguro e na Visão Zero como eixos fundamentais estruturantes dos objetivos e medidas de prevenção e combate à sinistralidade na rede rodoviária a estabelecer e implementar. Prevê-se o desenvolvimento, em estreita articulação com as autarquias locais, de planos e intervenções de mobilidade e segurança nas infraestruturas rodoviárias, integrando e compatibilizando os vários meios de transporte e utilizadores.

Por último, no âmbito do **reforço do processo eleitoral**, em 2022, está prevista a realização de um piloto de voto eletrónico à distância para a eleição para o Conselho das Comunidades Portuguesas. Neste sentido, a Administração Eleitoral, em cooperação com a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas (DGACCP), irá realizar um projeto-piloto de voto eletrónico à distância, via Internet, para a referida eleição, com data prevista para março de 2022.

Relativamente às plataformas tecnológicas, a Administração Eleitoral irá continuar a evoluir a Plataforma de Registo de Eleitos Locais, por forma a aumentar a utilização da assinatura eletrónica qualificada como Eleitor Local, através da plataforma de Atributos Profissionais (SCAP) associada ao Cartão de Cidadão (CC) e Chave Móvel Digital (CMD).

### **1. b) Proposta de Orçamento**

O Programa Orçamental Segurança Interna abrange as medidas relacionadas com as



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

políticas de segurança interna, do controlo de fronteiras, de proteção e socorro, de planeamento civil de emergência, de segurança rodoviária e de administração eleitoral.

No orçamento para 2022 a despesa total consolidada é de 2.311,6 milhões de euros, o que corresponde a um acréscimo de 8% face à execução estimada para 2020.

Quadro 5.34. Segurança Interna (PO08) — Conta do Programa Orçamental  
(milhões de euros)

Classificador Económico	2021	2022	Variação (%)	Estrutura 2022 (%)
	Estimativa	Orçamento		
<b>DESPESA</b>				
Despesa corrente	2 065,3	2 134,0	3,3	92,3
Despesas com o pessoal	1 725,9	1 767,9	2,4	76,5
Aquisição de bens e serviços	181,6	239,1	31,6	10,3
Juros e outros encargos	2,6	0,5	-82,5	0,0
Transferências correntes	140,4	73,7	-47,5	3,2
Subsídios		0,0		0,0
Outras despesas correntes	14,8	52,8	n.r	2,3
Despesa de capital	66,0	169,2	156,4	7,3
Investimento	65,1	152,8	134,7	6,6
Transferências de capital	0,9	16,4	n.r	0,7
<b>Despesa efetiva consolidada</b>	<b>2 131,3</b>	<b>2 303,2</b>	<b>8,1</b>	
Ativos Financeiros	8,6	8,4	-2,0	0,4
<b>Despesa total consolidada (1)</b>	<b>2 139,9</b>	<b>2 311,6</b>	<b>8,0</b>	
<b>Receita total consolidada (2)</b>	<b>2 320,8</b>	<b>2 311,6</b>	<b>-0,4</b>	
<b>SALDO ORÇAMENTAL: (2) - (1)</b>	<b>180,9</b>	<b>0,0</b>		
<i>por memória</i>				
<b>Despesas por Fonte de Financiamento consolidada</b>	<b>2022 Orçamento</b>			
Receitas de Impostos	1 673,2			
Receitas Próprias	414,5			
Fundos Europeus	87,9			
Transferências entre entidades	136,0			

Nota: O presente quadro exclui, nas rubricas de juros, transferências, subsídios, ativos e passivos, provenientes e destinados a entidades do Programa

*(Quadro retirado do Relatório do OE – pág. 238)*

Na estrutura da despesa total consolidada (2.311,6 m€) verifica-se que apresentam maior peso as despesas com pessoal, que representam 76,5%, com 1.767,9 milhões de euros de dotação, destacando-se a estrutura da massa salarial das forças e serviços de segurança, distribuída entre a Guarda Nacional Republicana (GNR), com 842,3 milhões de euros, e a Polícia de Segurança Pública (PSP), com 787,5 milhões de euros.

Nas dotações de despesa de Investimento, a rubrica de aquisições de bens de capital ascende a 152,8 milhões de euros, dos quais 53,2 milhões de euros dizem respeito à execução da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Serviços de Segurança (LPIEFSS), executada pela Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) e 40,9 milhões de euros dizem respeito às verbas orçamentadas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Destacam-se ainda as aquisições de bens e serviços, com 239,1 milhões de euros, dos quais 114 milhões de euros afetos às forças de segurança, destinado ao financiamento da atividade corrente destas entidades.

**Quadro 5.35. Segurança Interna (PO08) — Dotações específicas**  
(milhões de euros)

Agregados/Programas Orçamentais	2021	2022	Variação (%)
	Estimativa	Orçamento	
<b>008 - SEGURANÇA INTERNA</b>	<b>252,1</b>	<b>262,7</b>	<b>4,2</b>
ENCARGOS COM SAÚDE	72,2	75,1	4,0
PENSÕES E REFORMAS	168,9	161,6	-4,3
SUBSÍDIOS E INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS	11,0	26,0	136,4

*(Quadro retirado do Relatório do OE – pág. 239)*

O Programa integra ainda a dotação específica para Pensões e Reformas, executados pela GNR (106,5 milhões de euros) e pela PSP (55,1 milhões de euros), e os Encargos com Saúde, igualmente executados pela GNR (39,8 milhões de euros) e pela PSP (35,3 milhões de euros), integralmente cobertos por receita própria.

Para 2022, foi orçamentada pela SGMAI uma indemnização compensatória de 26 milhões de euros, financiada por receitas de impostos, a transferir para a SIRESP, SA.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro 5.36. Segurança Interna (PO08) — Despesa por medidas do Programa  
(milhões de euros)

Programas e Medidas	2022 Orçamento	Estimativa 2022 (%)
<b>Despesa Efetiva Não Consolidada</b>	<b>2 426,0</b>	<b>100,0</b>
003 - SERV. GERAIS DA A.P. - COOPERAÇÃO ECONÓMICA EXTERNA	5,5	0,2
009 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	136,0	5,6
011 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - FORÇAS DE SEGURANÇA	1 713,1	70,6
014 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - PROTEÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS	144,6	6,0
017 - EDUCAÇÃO - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NÃO SUPERIOR	21,6	0,9
018 - EDUCAÇÃO - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR	7,6	0,3
023 - SAÚDE - SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE	75,1	3,1
027 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL - AÇÃO SOCIAL	19,9	0,8
082 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À VÍTIMA	11,7	0,5
083 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL - INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10,4	0,4
084 - SIMPLEX +	6,7	0,3
087 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - LPIEFSS - SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	51,5	2,1
088 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - LPIEFSS - INFRAESTRUTURAS	34,9	1,4
089 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - LPIEFSS - VEÍCULOS	4,2	0,2
090 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - LPIEFSS - ARMAMENTO	1,6	0,1
091 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - LPIEFSS - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	3,9	0,2
092 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - LPIEFSS - EQUIPAMENTO DE APOIO ATIVIDADE OPERACIONAL	1,3	0,1
093 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - LPIEFSS - EQUIPAMENTO PARA FUNÇÕES ESPECIALIZADAS	3,1	0,1
095 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO	2,1	0,1
096 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE	0,5	0,0
100 - INICIATIVAS DE AÇÃO CLIMÁTICA	0,2	0,0
101 - PLANO NACIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS	113,2	4,7
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	57,4	2,4
<b>Despesa Total Não Consolidada</b>	<b>2 434,4</b>	
<b>Despesa Total Consolidada</b>	<b>2 311,6</b>	
<b>Despesa Efetiva Consolidada</b>	<b>2 303,2</b>	
Por Memória:		
Ativos Financeiros	8,4	

Dos valores constantes do Quadro acima (*Despesas por medidas dos Programas*) destacam-se:

- **Educação**

Estabelecimentos de Ensino Superior – 7,6m€ (7,5 m€ em 2021)

Estabelecimentos de Ensino Não Superior – 21,6m€ (16,3 m€ em 2021)

- **Proteção civil e luta contra incêndios – 144,6m€ (167,3m€ em 2021)**
- **Forças de Segurança – 1.713,1 m€ (1.721,4 m€ em 2021)**
- **Serviços individuais de saúde – 75,1m€ (65.2 m€ em 2021)**
- **Lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna (Lei nº 10/2017, de 3 de março – 100,5m€ (95,7 m€ em 2021)**



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Na estrutura de distribuição da despesa por medidas inscritas neste Programa, a medida «Forças de Segurança», com 1.713 milhões de euros, é a mais representativa, com 70,6% do total da despesa efetiva não consolidada do Programa. Nesta medida destacam-se os orçamentos da GNR, com 803,6 milhões de euros, e da PSP, com 764,7 milhões de euros.

Para a contingência COVID-19 (Medidas 095 e 096), foram afetos 2,6 milhões de euros no total da despesa do Programa Orçamental.

Relativamente à Medida 102 — Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), foram afetos 57,4 milhões de euros no total da dotação de despesa total não consolidada do Programa Orçamental.

### Desenvolvimentos orçamentais

(Fonte: MAPAS AC do OE 2021 e OE 2022)

Gabinetes	OE/2021	OE/2022	Variação %
Gabinete MAI	1 235 567	1 254 234	1,5%
Sec. Est Adj do Min Adm Interna	803 849	796 829	-0,9%
Sec. Est Administração Interna	773 833	762 186	-1,5%
<b>TOTAL</b>	<b>2 813 249</b>	<b>2 813 249</b>	<b>0,0%</b>





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

	OE/ 2021	OE/2022	Variação %
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	118 802 841	118 408 464	-0,3%
Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil (transf. OE)	47 079 651	50 635 268	7,6%
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (transf. OE)	39 718 097	55 656 946	40,1%
Polícia de Segurança Pública (atividades)	783 972 707	825 224 648	5,3%
Guarda Nacional Republicana (atividades)	889 376 341	925 184 601	4,0%
<b>TOTAL</b>	<b>1 878 949 637</b>	<b>1 975 109 927</b>	<b>5,1%</b>

	OE/2021	OE/2022	Variação %
<b>Gab SG SIRP e Estruturas comuns ao SIS e ao SIED</b>	<b>13 292 658</b>	<b>13 452 170</b>	<b>1,2%</b>
SIED - Serviço de Informações Estratégicas de Defesa	8 460 378	8 561 903	1,2%
SIS - Serviço de Informações e de Segurança	13 631 480	13 795 058	1,2%
Sistema de Segurança Interna (SSI)	2 539 122	2 619 519	3,2%
GNS - Gabinete Nacional de Segurança	3 204 815	4 477 542	39,7%
GNS - Gabinete Nacional de Segurança - Projetos	385 623	7 619 214	1875,8%
<b>Total</b>	<b>41 514 076</b>	<b>50 525 406</b>	<b>21,7%</b>

### 1. c) Articulado da Proposta de Lei

No articulado da proposta de lei podem identificar-se as seguintes disposições com incidência na área setorial da Administração Interna:

#### Artigo 8.º - Alterações orçamentais

1 - O Governo fica autorizado a efetuar as alterações orçamentais:

(...)





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6 - O Governo fica autorizado, mediante proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da integração e migrações e das finanças ou pelas áreas das finanças e da administração interna, a proceder às alterações orçamentais decorrentes da afetação da dotação centralizada do Ministério das Finanças, referida no n.º 4, para pagamento da contrapartida pública nacional, no valor correspondente a 25 % das despesas elegíveis de projetos de entidades privadas, cofinanciados pelo Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), respetivamente, para o orçamento do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), quando os projetos sejam destinados a melhorar as condições dos migrantes ou a garantir o acolhimento de refugiados, ou para o orçamento do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), quando estejam em causa projetos em matéria de asilo, de gestão de fluxos migratórios, designadamente de recolocação ou reinstalação, e de processo de retorno.

(...)

18 - O Governo fica autorizado, através do membro responsável pela área das finanças e mediante parecer da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P. (AGIF, I. P.), a proceder às alterações orçamentais que se revelem necessárias para a implementação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), independentemente de envolverem diferentes programas.

### **Artigo 31.º - Admissões nas forças e serviços de segurança**

Em 2022, o Governo dá continuidade ao plano plurianual para 2020-2023 de admissões nas forças e serviços de segurança, previsto no artigo 188.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual, garantindo o aumento líquido de efetivos e assegurando o rejuvenescimento, a manutenção de elevados graus de prontidão e a sua eficácia operacional.

### **Artigo 32.º - Programas de defesa animal**

1 - Em 2022, o Governo promove o alargamento gradual ao território nacional de programas de defesa animal das forças de segurança.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2 - Tendo por objetivo a capacitação das forças de segurança na área da defesa animal, são integrados nos planos de formação inicial e contínua conteúdos formativos na área jurídica, comportamento e bem-estar animal, captura e resgate, e medicina veterinária forense.

### **Artigo 34.º - Tecnologias de informação e comunicação na área governativa da administração interna**

Em 2022, o Governo dá continuidade à promoção do investimento em tecnologias de informação e comunicação, designadamente em iniciativas de base tecnológica, que permitam a simplificação e agilização de procedimentos, soluções de partilha de recursos entre as forças e serviços de segurança, através da gradual integração das estruturas de apoio técnico e de suporte logístico, eliminando redundâncias e libertando recursos humanos da área administrativa para a área operacional das forças e serviços de segurança.

### **Artigo 61.º - Suspensão da passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade**

1 - Como medida de equilíbrio orçamental, as passagens às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade, nos termos estatutariamente previstos, dos militares da Guarda Nacional Republicana (GNR), de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), do SEF, da Polícia Judiciária, da Polícia Marítima, de outro pessoal militarizado e de pessoal do corpo da Guarda Prisional apenas podem ocorrer nas seguintes circunstâncias:

- a) Em situações de saúde devidamente atestadas;
- b) No caso de serem atingidos ou ultrapassados os limites de idade ou de tempo de permanência no posto ou na função, bem como quando, nos termos legais, estejam reunidas as condições de passagem à reserva, pré-aposentação ou disponibilidade depois de completados 36 anos de serviço e 55 anos de idade;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

c) Em caso de exclusão da promoção por não satisfação das condições gerais para o efeito ou por ultrapassagem na promoção em determinado posto ou categoria, quando tal consequência resulte dos respetivos termos estatutários;

d) Quando, à data da entrada em vigor da presente lei, já estejam reunidas as condições ou verificados os pressupostos para que essas situações ocorram, ao abrigo de regimes aplicáveis a subscritores da CGA, I. P., de passagem à aposentação, reforma, reserva, pré-aposentação ou disponibilidade, independentemente do momento em que o venham a requerer ou a declarar.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o Governo fixa anualmente o contingente, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área setorial, prevendo o número de admissões e de passagem à reserva, pré-aposentação ou disponibilidade, tendo em conta as necessidades operacionais de cada força e serviço de segurança e da renovação dos respetivos quadros.

3 - No que respeita à GNR, à PSP e ao SEF, o contingente referido no número anterior é definido tendo em consideração o número máximo de admissões verificadas nas forças e serviços de segurança, nos termos do respetivo plano plurianual de admissões.

### **Artigo 137.º - Simplificação da concessão e renovação de autorização de residência**

As autorizações de residência temporária previstas no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, que sejam emitidas em 2022, são válidas pelo período de dois anos contados da data da emissão do respetivo título e renovável por períodos sucessivos de três anos.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### **Artigo 138.º - Suspensão da fixação de contingente global para efeitos de concessão de autorização de residência**

Durante o ano de 2022, é suspensa a fixação do contingente global para efeitos de concessão de visto de autorização de residência para exercício de atividade profissional subordinada previsto no artigo 59.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, e aplicam-se à emissão dos mencionados vistos as condições previstas do n.º 5 do referido artigo.

### **Artigo 140.º - Alargamento dos Contratos Locais de Segurança de Nova Geração**

Em 2022, o Governo dá continuidade ao alargamento do programa de Contratos Locais de Segurança de Nova Geração a municípios com necessidades específicas, em estreita colaboração com as autarquias locais e instituições sociais.

### **Artigo 144.º - Estratégia de Segurança Rodoviária 2021-2030**

- 1 - Cada entidade participante inscreve no respetivo orçamento os encargos necessários para a concretização das medidas da sua responsabilidade na Estratégia de Segurança Rodoviária 2021-2030 (Visão Zero 2030).
- 2 - Até ao final do primeiro semestre de 2022, é dado conhecimento ao membro do Governo responsável pela área da administração interna do montante das verbas referidas no número anterior e da sua execução.

### **Artigo 145.º - Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030**

- 1 - Cada entidade participante inscreve no respetivo orçamento os encargos decorrentes da concretização da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030, aprovada em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2 - Até ao final do primeiro semestre de 2022, é dado conhecimento ao membro do Governo responsável pela área da administração interna do montante das verbas referidas no número anterior e da sua execução.

### **Artigo 146.º - Missões de proteção civil e formação de bombeiros**

1 - Em 2022, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) fica autorizada a transferir para as associações humanitárias de bombeiros (AHB), ao abrigo da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual, as dotações inscritas nos seus orçamentos referentes a missões de proteção civil, incluindo as relativas ao sistema nacional de proteção civil e ao Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

2 - O orçamento de referência a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual, para o ano de 2022, é de € 29 713 284,60.

3 - As transferências para cada AHB, calculadas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual, não podem ser inferiores às do ano económico anterior, nem superiores em 5,43 % do mesmo montante.

4 - A ANEPC fica autorizada a efetuar transferências orçamentais para a Escola Nacional de Bombeiros, nos termos de protocolos celebrados entre ambas as entidades, nomeadamente para efeitos de formação.

5 - Em 2022, o financiamento atribuído aos agrupamentos de AHB, criados nos termos do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, corresponde a 125 % da aplicação da fórmula prevista no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual.

6 - Em 2022, a transferência anual para o Fundo de Proteção Social do Bombeiro, efetuada nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual, é, a título excecional, de 6 %.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### **Artigo 147.º - Procedimentos no âmbito da prevenção, supressão e estabilização de emergência pós-incêndio**

O ICNF, I. P., a ANEPC e a AGIF, I. P., podem recorrer ao procedimento de ajuste direto, até aos limiares previstos no artigo 4.º da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, no seu valor atual, não se aplicando as limitações constantes dos n.ºs 2 a 5 do artigo 113.º do CCP, quando esteja em causa a aquisição de bens, prestação de serviços ou empreitadas necessárias à prevenção, incluindo campanhas de sensibilização, supressão de fogos rurais e estabilização de emergência pós-incêndio, no âmbito do SGIFR, ficando dispensados da fiscalização prévia do Tribunal de Contas prevista no artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, encontrando-se os respetivos encargos excluídos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual, e no artigo 56.º.

### **Artigo 148.º - Despesas afetas ao Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais**

As despesas realizadas no âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais afetas às respetivas atividades e projetos são inscritas na medida 101 «Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais» pelos diversos organismos da administração central.

### **Artigo 150.º - Reforço dos meios de combate a incêndios e de apoio às populações na Região Autónoma da Madeira**

O Governo, em cooperação com os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, mantém o reforço dos meios de combate aos incêndios naquela região autónoma, estabelecido no artigo 159.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, na sua redação atual, incluindo a utilização de meios aéreos e o apoio às populações afetadas.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### **Artigo 159.º - Investimento em infraestruturas de habitação para profissionais das forças de segurança**

1 - O Governo promove um programa que visa garantir condições de habitação dignas e outras infraestruturas de apoio aos profissionais deslocados que iniciam funções, através do lançamento, até ao terceiro trimestre de 2022, de concursos públicos de investimento em infraestruturas de habitação de, pelo menos, € 5 000 000,00 para os Serviços Sociais da GNR e € 5 000 000,00 para os Serviços Sociais da PSP.

2 - As habitações a que se refere o número anterior são disponibilizadas aos beneficiários dos serviços sociais das forças de segurança, de acordo com os respetivos regulamentos de atribuição de habitação.

### **Artigo 170.º - Reforço das medidas de segurança em contexto universitário**

Em 2022, o Governo reforça o policiamento de proximidade junto das instituições do ensino superior, dos alojamentos estudantis e outros contextos universitários, e avalia a implementação das atuais medidas e programas em matéria de segurança.

### **Artigo 173.º - Programa Escola Segura**

O Governo procede ao reforço do Programa Escola Segura, com o objetivo de garantir segurança, prevenir e reduzir a violência e comportamentos de risco no meio escolar.

### **Artigo 184.º - Transição de saldos da Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos para as Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna**

Os saldos alcançados nas medidas relativas a infraestruturas, armamento e equipamento de proteção individual, deduzidos do montante de reforços provenientes das outras medidas, a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

março, na sua redação atual, transitam e são integrados no orçamento de projetos da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, de forma a dar continuidade aos investimentos no âmbito da referida Lei.

### **Artigo 232.º - Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos**

Os artigos 7.º, 10.º, 35.º, 36.º, 51.º e 63.º do Código do Imposto sobre Veículos (Código do ISV), aprovado em anexo à Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

#### **Artigo 51.º**

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) Os veículos adquiridos para o exercício de funções operacionais das equipas de sapadores florestais e da força de sapadores bombeiros florestais pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e os veículos adquiridos para o exercício de funções operacionais da estrutura operacional e da Força Especial de Proteção Civil pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, bem como os veículos adquiridos pelas corporações de bombeiros para o cumprimento das missões de proteção civil, nomeadamente socorro, assistência, apoio e combate a incêndios;

f) [...].

2 - [...].

3 - [...].

### **ANEXO I**

#### **Mapa de alterações e transferências orçamentais**

**(a que se refere o artigo 7.º)**





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Diversas alterações e transferências

29	Transferência para o Orçamento do Estado e respetiva aplicação na despesa dos saldos da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das infraestruturas, constantes dos orçamentos dos anos económicos anteriores, relativos a receitas das taxas de segurança aeroportuária do 4.º trimestre, desde que se destinem a ser transferidos para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), para a Polícia de Segurança Pública (PSP) e para a GNR, nos termos da Portaria n.º 83/2014, de 11 de abril.
40	Transferência de verbas do orçamento do INEM, I. P., para a GNR, para o financiamento da gestão operacional dos centros operacionais 112, até ao limite de € 57 500,00.
61	Transferência de verbas inscritas no orçamento do SEF, por via das <i>lump sums</i> nominativas existentes, para o ACM, I. P., para o financiamento dos programas de recolocação e de reinstalação de beneficiários de proteção internacional, nos termos a definir por protocolo entre as duas entidades.
62	Transferência de verbas inscritas no orçamento do SEF, para o ACM, I. P., nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da integração e migrações e da administração interna.
63	Transferência de verbas inscritas no orçamento do SEF, para o financiamento de 25 % das despesas elegíveis até um montante máximo de € 2 500 000,00 de projetos de organizações não-governamentais, organizações internacionais e entidades da sociedade civil, cofinanciados pelo Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, no âmbito das suas atribuições e competências nos termos a definir por protocolo.
64	Transferência de verbas inscritas no orçamento do SEF, para o financiamento de prestações de serviços de mediação cultural no âmbito das suas atribuições e competências por entidades da sociedade civil, até um montante máximo de € 1 100 000,00.
93	Transferência de verbas do orçamento da ANAC para o financiamento dos serviços de segurança prestados pela GNR nos aeródromos.
101	Transferência até € 10 000 000,00 inscritos no orçamento do capítulo 60, gerido pela DGTF, para a Força Aérea Portuguesa referentes à comparticipação nacional da aquisição de meios aéreos de combate aos incêndios rurais previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2021, de 22 de março.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

108	Em 2022, a título extraordinário, é transferida para as Associações Humanitárias de Bombeiros a verba adicional de € 2 500 000,00 a fim de reforçar a sua capacidade operacional e fazer face a constrangimentos financeiros decorrentes ao esforço desenvolvido com a operação associada à doença COVID-19.
-----	--

### PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

O signatário do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre as presentes Propostas de Lei, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

### PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, a 11 de outubro de 2021, a Propostas de Lei n.ºs 116/XIV/3ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022.
2. Esta iniciativa foi apresentada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emitir parecer sobre as matérias da sua competência, incidindo no caso vertente sobre a área da Administração Interna.
3. A discussão e votação na generalidade da proposta de lei em apreço já se encontra agendada para a reunião do Plenário da Assembleia da República dos dias 26 e 27 de outubro de 2021.
4. No Orçamento do Estado para 2022, a despesa total consolidada do Programa Segurança Interna é de 231.1,6 milhões de euros, o que corresponde a um acréscimo de 8% face à execução estimada para 2021.
5. Na estrutura da despesa total consolidada (2.311,6 m€) as despesas com pessoal representam 76,5%, com 1.767,9 milhões de euros de dotação, destacando-se a estrutura da massa salarial das forças e serviços de segurança,



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- distribuída entre a Guarda Nacional Republicana (GNR), com 842,3 milhões de euros, e a Polícia de Segurança Pública (PSP), com 787,5 milhões de euros.
6. Nas dotações de despesa de Investimento, a rubrica de aquisições de bens de capital ascende a 152,8 milhões de euros, dos quais 53,2 milhões de euros dizem respeito à execução da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança (LPIEFSS) e 40,9 milhões de euros são referentes às verbas orçamentadas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
  7. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a Proposta de Lei n.º 116/XIV/3ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022, na parte respeitante à área da Administração Interna, está em condições de seguir os ulteriores termos do processo legislativo, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão do Orçamento e Finanças, a fim de instruir a competente elaboração do Relatório Final, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do RAR.

### PARTE IV - ANEXOS

Anexa-se a Nota Explicativa, logo que remetida pelo Ministério da Administração Interna, de acordo com o n.º 5 do artigo 206.º do RAR.

Palácio de São Bento, 19 de outubro de 2021

O Deputado Relator,

(André Coelho Lima)

O Presidente da Comissão,

(Luís Marques Guedes)





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

#### PROPOSTA DE LEI N.º 116/XVI/3ª – APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

#### PARECER SECTORIAL

#### ÁREA DA PRESIDÊNCIA

#### PARTE I – CONSIDERANDOS

##### I. a) Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 11 de outubro de 2021, a Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.ª – “Aprova o Orçamento do Estado para 2022”.

Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, a iniciativa baixou à Comissão de Orçamento e Finanças e às restantes comissões parlamentares permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, a saber Justiça, Administração Interna e Presidência. O presente parecer sectorial refere-se à área da Presidência.

A discussão e votação na generalidade do Orçamento do Estado para 2022 encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 26 e 27 de outubro de 2021, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade (de 28 de outubro a 25 de novembro) que compreenderá audições sectoriais aos Ministros e Ministras, estando a audição da Senhora Ministra de Estado e da Presidência prevista para o dia 2 de novembro às 17.00 horas.

A discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 116/XIV/3ª (GOV) decorrerá entre os dias 22 e 25 de novembro, estando agendados o encerramento e a votação final global para o dia 25 de novembro de 2021.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### I. b) Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

O governo apresentou uma proposta de orçamento para 2022 que enuncia como prioridades a recuperação de rendimentos de trabalhadores e pensionistas, o reforço da proteção social de quem mais precisa, a melhoria dos serviços públicos e a aposta nos jovens.

A área governativa da Presidência tem a incumbência de promover a coordenação interministerial dos diversos departamentos governamentais, assim como de formular, conduzir, executar e avaliar uma política global e coordenada nas áreas da cidadania e da igualdade, incluindo a área da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e nas áreas das migrações.

Trata-se de áreas de governação que obrigatoriamente convocam uma estratégia transversal e encontram concretização em qualquer uma das prioridades definidas pelo governo e nos desafios estratégicos de combate às alterações climáticas, de resposta ao desafio demográfico, da redução das desigualdades e da transição digital.

- **ORÇAMENTO DE ESTADO – PPL 116/XIV/3ª**

- o Relatório para o OE 2022

Na Proposta de Orçamento de Estado para 2022 o Governo assume como prioridade “as respostas aos impactos da pandemia que tiveram efeitos específicos sobre as desigualdades estruturais entre mulheres e homens na sociedade portuguesa” mobilizando fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Acordo de Parceria (Portugal 2030).

Este objetivo, como se pode ler no relatório do orçamento, será concretizado através da “coordenação da implementação da perspetiva de género que se encontra integrada nas várias componentes do PRR, desde a reforma das medidas de combate às desigualdades entre mulheres e homens da componente das qualificações e competências, ao aumento das respostas sociais, ao combate aos estereótipos de género na transição digital e através das respetivas iniciativas educativas e de formação, ou à desagregação transversal por sexo dos dados, em linha com a Estratégia de Modernização e Inovação do Estado e da Administração Pública e o processo dos orçamentos com perspetiva de género”.





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nesse sentido o Governo irá prosseguir uma política de promoção da igualdade e não discriminação entre homens e mulheres, “através da promoção da participação equilibrada no mercado de trabalho reforçando designadamente: as condições de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar e a divisão igual do trabalho de cuidado e doméstico; a participação das mulheres e raparigas no setor digital e nas iniciativas de aquisição de competências digitais, bem como os programas de desconstrução de estereótipos de género nas escolhas educativas e profissionais, em articulação com as instituições do ensino superior no quadro do PRR; o apoio às mulheres na procura e criação de emprego e no acesso à formação profissional; e o combate à disparidade de rendimentos e à sub-representação das mulheres na tomada de decisão”.

No domínio da promoção de igualdade entre mulheres e homens importa destacar a integração da perspetiva de género nas políticas públicas materializadas no orçamento de estado. Este processo iniciado no orçamento de 2021, foi atualizado com a integração de novos indicadores e alargado a outras áreas e medidas de política pública a executar em 2022. Considera o governo que este instrumento “alicerça um processo de avaliação gradual dos progressos no âmbito da igualdade entre mulheres e homens, através do acompanhamento e da consolidação destes indicadores ao longo do tempo, revelando impactos, assim como a necessidade de intervenção nas políticas públicas”.

O Governo irá prosseguir o reforço das respostas de apoio às vítimas de violência de género e às vítimas de violência doméstica dando prioridade “as medidas de proteção às vítimas, designadamente no âmbito do apoio das estruturas de atendimento e de acolhimento (incluindo as especializadas), dos processos de autonomização, do apoio e reforço psicológico e psicoterapêutico a vítimas (incluindo a crianças e jovens, com base em abordagens focadas no trauma) e da produção de materiais e campanhas de informação, alerta e segurança, em articulação com os órgãos de comunicação social”. De referir ainda que neste âmbito será finalizando a concretização das medidas previstas na Resolução de Conselho de Ministros nº 139/2019, de 19 de agosto, e dado continuidade ao Plano Anual de Formação Conjunta.

Os programas de prevenção e erradicação da mutilação genital feminina serão continuados e serão “desenvolvidas medidas de apoio a vítimas de casamentos infantis, precoces e forçados e a vítimas de exploração sexual, em articulação com as organizações da sociedade civil”.

O orçamento prevê o lançamento em 2022 dos “novos planos de ação 2022-2025 da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030, Portugal + Igual, nas seguintes áreas: igualdade entre mulheres e homens; prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais”.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

No combate ao racismo e à discriminação étnico-racial o governo irá prosseguir a implementação do Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025, mobilizando os recursos do programa Portugal 2030. Este plano está dividido em dez linhas de intervenção, a sua consecução envolve várias áreas governativas, e “inclui abordagens transversais e específicas, designadamente: ao nível da formação de profissionais; da produção de dados e conhecimento, recursos e campanhas; do desenvolvimento de serviços de aconselhamento, orientação e informação a vítimas de discriminação; da promoção do acesso igual a percursos de educação e formação inclusivos e de qualidade; e da melhoria da empregabilidade de grupos desfavorecidos”.

A área da integração e das migrações é considerada uma prioridade para o Governo, reconhecendo “nas políticas desta área um instrumento fundamental para a redução de desigualdades estruturais e para a promoção de uma sociedade mais coesa e mais justa em período de recuperação económica e social”. Nesse sentido as medidas inscritas no orçamento de estado garantem “a consolidação de políticas públicas que visem a plena integração de cidadãos portugueses ciganos e de cidadãos imigrantes, descendentes e refugiados” através da continuidade das estratégias nacionais vigentes: o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações e a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas.

O programa “Português Língua de Acolhimento”, visa concretizar o desenvolvimento de competências linguísticas essenciais para o sucesso do processo de acolhimento das pessoas migrantes e em situação de refúgio, será reforçado. De referir que o Governo irá rever o regime de apoio às associações de pessoas migrantes de modo a potenciar a capacitação e o apoio às associações de pessoas ciganas, migrantes e em situação de refúgio.

Na consecução de uma abordagem de proximidade na área da integração e migrações, que promova a igualdade de oportunidades, o governo aposta numa abordagem mais humanista e menos burocrática pelos serviços públicos, removendo os obstáculos e investindo na simplificação do acesso de todos os residentes em Portugal, incluindo cidadãos imigrantes e refugiados, aos serviços públicos, assegurando “a divulgação de informação e apoio à população migrante através do alargamento da Rede Nacional de Apoio à Integração de Migrantes e da consolidação do projeto-piloto Integrar Valoriza”.

Na prossecução da política de solidariedade ativa o governo irá continuar a acolher e integrar pessoas requerentes de asilo e beneficiárias de proteção internacional. Nesse sentido promoverá, em articulação com a sociedade civil, a melhoria e a consolidação de programas de acolhimento adaptados às necessidades e expectativas dos beneficiários, que promovam a plena autonomização e





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

participação ativa na sociedade, no quadro do sistema único de acolhimento e integração de requerentes e beneficiários de proteção internacional.

A inclusão social de crianças e jovens de contextos vulneráveis continua a ser uma das prioridades definidas pelo Governo. Neste âmbito está inscrito no orçamento a implementação do Programa Escolhas e de medidas de promoção do acesso e sucesso educativos de crianças e jovens portugueses ciganos. Será igualmente prosseguido e reforçado as medidas de acolhimento de crianças e jovens não acompanhados requerentes de asilo, “procurando garantir a sua plena integração na sociedade portuguesa e o seu desenvolvimento pessoal”.

Com vista a melhorar a qualidade da legislação, o Governo continuará, em 2022, a promover a execução do Programa Legislar Melhor que permitiu produzir leis mais simples, atempadas, eficazes, participadas, facilmente acessíveis e sem encargos excessivos, nas suas diversas dimensões: Legislar Menos; Legislar a Tempo; Legislar Completo; Legislar Claro; Legislar com rigor.

De modo a consolidar novos modelos de trabalho associados ao robustecimento dos centros de competências na área de definição e avaliação de políticas públicas e na área jurídica, consolida-se em 2022 o funcionamento do Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP), “visando a criação de capacidade na Administração Pública nas áreas do planeamento estratégico e das políticas públicas, bem como de acompanhar a execução e avaliar a implementação das políticas públicas e dos resultados obtidos e de elaborar estudos prospetivos”.

Salienta-se ainda, em 2022, a divulgação dos resultados definitivos da operação estatística realizada pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE, I.P.) — o XVI Recenseamento da População e o VI Recenseamento da Habitação (Censos 2021).

Em 2022 realizar-se-á o Inquérito às Despesas das Famílias, com a recolha, durante o ano de 2022, com representatividade nacional e que constitui uma fonte de informação estrutural sobre as famílias; o Inquérito às Origens e Trajetórias da População Residente, cujo inquérito piloto terminará no início de 2022 e permitirá, após análise dos resultados, preparar o inquérito principal, com o objetivo de melhorar o conhecimento sobre a diversidade da população portuguesa, com enfoque na sua pertença/identificação étnica, trajetórias geracionais e condições de vida; e o Inquérito à Segurança no Espaço Público e Privado, com recolha de dados e disponibilização de resultados em 2022, visando obter estatísticas representativas sobre a prevalência e caracterização da violência de género em Portugal, em consonância com os requisitos definidos na Convenção de Istambul.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Um dos objetivos do Governo é incrementar a segurança da informação através da criação de capacidade criptográfica nacional e do aprofundamento das capacidades de gestão do ciclo de vida da informação, bem como “robustecer o quadro nacional da cibersegurança com o desenvolvimento integrado da capacitação da utilização segura dos dados, para otimizar os benefícios decorrentes da transição digital”.

Nesse sentido “o Gabinete Nacional de Segurança e o Centro Nacional de Cibersegurança irão prosseguir a implementação do investimento de reforço do quadro geral de cibersegurança e das correspondentes medidas de aumento da capacitação em cibersegurança e segurança da informação, de incremento da segurança na gestão do ciclo de vida da informação, de criação de um Sistema Nacional de Certificação em Cibersegurança alinhado com o Regulamento de Cibersegurança Europeu, e dando início ao projeto de operacionalização do novo modelo de coordenação da cibersegurança e da segurança da informação”.

### o **Articulado da proposta de lei 116/XIV/3ª**

Na área sob a tutela da Ministra do Estado e da Presidência e do articulado da Proposta de Lei nº 116/XIV/3ª, são de destacar os seguintes preceitos:

### **“Artigo 8.º**

#### **Alterações orçamentais**

(...)

6- O Governo fica autorizado, mediante proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da integração e migrações e das finanças ou pelas áreas das finanças e da administração interna, a proceder às alterações orçamentais decorrentes da afetação da dotação centralizada do Ministério das Finanças, referida no n.º 4, para pagamento da contrapartida pública nacional, no valor correspondente a 25 % das despesas elegíveis de projetos de entidades privadas, cofinanciados pelo Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), respetivamente, para o orçamento do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), quando os projetos sejam destinados a melhorar as condições dos migrantes ou a garantir o acolhimento de refugiados, ou para o orçamento do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), quando estejam em causa projetos em matéria de asilo, de gestão de fluxos migratórios, designadamente de recolocação ou reinstalação, e de processo de retorno.

7- O Governo fica igualmente autorizado, mediante proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cidadania e da igualdade e das finanças, a proceder às alterações orçamentais



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

decorrentes da afetação da dotação centralizada referida no n.º 4 para o orçamento da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, para pagamento da contrapartida pública nacional, no valor correspondente a 15 % das despesas elegíveis de projetos, cofinanciados pelo MFEEE 2014-2021, no âmbito do Programa Conciliação e Igualdade de Género a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2020, de 28 de fevereiro.

(...)

19 - O Governo fica autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das finanças, a proceder às alterações orçamentais necessárias para assegurar as despesas inerentes à melhoria dos dados oficiais sobre violência contra as mulheres e violência doméstica, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19 de agosto, que aprova medidas de prevenção e combate à violência doméstica, ficando disponíveis as dotações inscritas na medida 082 «Segurança e Ação social - Violência Doméstica - Prevenção e proteção à vítima», afetas a atividades e projetos relativos à política de prevenção da violência contra as mulheres e violência doméstica ou à proteção e à assistência das suas vítimas, enquadradas no âmbito do artigo 80.º-A da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

### Artigo 14.º

#### Orçamento com perspetiva de género

- 1 - O orçamento dos serviços e organismos incorpora a perspetiva de género, identificando os programas, atividades ou medidas a submeter a análise do respetivo impacto na concretização da igualdade entre mulheres e homens em 2022.
- 2 - No âmbito dos respetivos programas, atividades ou medidas desenvolvidas nos termos do número anterior, os serviços e organismos procedem à publicitação de dados administrativos desagregados por sexo.

### Artigo 47.º

#### Reforço da formação para o combate à violência doméstica e no namoro

- 1 - Em 2022, o Governo dá continuidade à implementação do plano anual de formação conjunta em matéria de combate à violência doméstica, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cidadania e da igualdade, da administração interna, da justiça, da educação, do trabalho, solidariedade e segurança social e da saúde.
- 2 - No âmbito da implementação do plano a que se refere o número anterior, é conferida particular



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ênfase à violência no namoro, através de estratégias de prevenção adequadas e eficazes junto dos destinatários, o mais precocemente possível.

- 3 - O membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade assume a coordenação e concretização do plano referido no n.º 1, acompanhando a sua eficiência a nível nacional, incluindo nas regiões autónomas, sem prejuízo da competência própria dos respetivos órgãos.
- 4 - O Governo, mediante proposta do membro do Governo responsável, procede ao reforço da transferência orçamental da verba destinada à formação conjunta e continuada em matéria de combate à violência doméstica, garantindo o exercício de poderes partilhados pelas áreas referidas no n.º 1.

### Artigo 98.º

#### **Casas de abrigo de vítimas de violência doméstica e alojamento de pessoas em situação de sem-abrigo**

Em 2022, o Governo prossegue a adaptação das casas de abrigo de vítimas de violência doméstica e dos albergues de pessoas em situação de sem-abrigo, por forma a assegurar o acolhimento de animais de companhia, garantindo essa possibilidade relativamente às casas de abrigo ou albergues que sejam criados após a entrada em vigor da presente lei.

### Artigo 139.º

#### **Financiamento do Programa Escolhas**

Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º dos Estatutos do ACM, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 227/2015, de 3 de agosto, o Programa Escolhas é integrado no orçamento do ACM, I. P., sendo o respetivo financiamento assegurado de acordo com o previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2020, de 15 de setembro, que procede à renovação do Programa Escolhas para o período de 2021 a 2022.

### Artigo 141.º

#### **Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025**

- 1 - Em 2022, o Governo prossegue a implementação do Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025 - Portugal contra o racismo (PNCRD 2021-2025), competindo a cada





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

área governativa envolvida na execução das ações e atividades que integram o PNCRD 2021-2025 assegurar a sua implementação e os encargos resultantes das mesmas.

- 2 - Em 2022, o Governo concretiza a autonomização institucional das matérias referentes ao combate à discriminação racial do tratamento das questões migratórias.
- 3 - O Observatório Independente do Discurso de Ódio, Racismo e Xenofobia promove a produção, recolha, tratamento e difusão de informação e de conhecimento e a criação de parcerias de investigação em matéria de racismo, discriminação e discurso de ódio nas várias áreas e setores abrangidos pelo PNCRD 2021-2025, em articulação com a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, apresentando um relatório anual à Assembleia da República.

### Artigo 142.º

#### **Medidas de apoio a vítimas de casamento infantil, precoce e forçado**

Em 2022, o Governo desenvolve medidas de apoio a vítimas de casamento infantil, precoce e forçado, tendo em consideração os contributos e recomendações do Grupo de Trabalho para a Prevenção e Combate aos Casamentos Infantis, Precoces e Forçados, designadamente em matéria de atendimento, informação, apoio, encaminhamento e acolhimento de vítimas no âmbito da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica.

## ANEXO I

### **Mapa de alterações e transferências orçamentais**

(a que se refere o artigo 7.º)

#### **Diversas alterações e transferências**

34	Transferência de verbas inscritas no orçamento do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., para o Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, solidariedade e segurança social e da integração e migrações.
59	Transferência de verbas para o Centro de Competências Jurídicas do Estado, para efeitos do cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, ou para o Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP), para efeitos do cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 21/2021, de 15 de março, independentemente de envolver outros



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

	programas orçamentais, mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da Presidência do Conselho de Ministros ou dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Presidência do Conselho de Ministros e do Planeamento, respetivamente.
61	Transferência de verbas inscritas no orçamento do SEF, por via das lump sums nominativas existentes, para o ACM, I. P., para o financiamento dos programas de recolocação e de reinstalação de beneficiários de proteção internacional, nos termos a definir por protocolo entre as duas entidades.
62	Transferência de verbas inscritas no orçamento do SEF, para o ACM, I. P., nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da integração e migrações e da administração interna.
63	Transferência de verbas inscritas no orçamento do SEF, para o financiamento de 25 % das despesas elegíveis até um montante máximo de € 2 500 000,00 de projetos de organizações não-governamentais, organizações internacionais e entidades da sociedade civil, cofinanciados pelo Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, no âmbito das suas atribuições e competências nos termos a definir por protocolo.
64	Transferência de verbas inscritas no orçamento do SEF, para o financiamento de prestações de serviços de mediação cultural no âmbito das suas atribuições e competências por entidades da sociedade civil, até um montante máximo de € 1 100 000,00.
98	Transferência de verbas inscritas no capítulo 60, gerido pela DGTF, para o orçamento do PlanAPP, para encargos com o pessoal, até ao montante de 1.080.000 euros

### PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA

A relatora exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião sobre as Propostas de Lei em apreço, reservando-a para o debate já agendado para sessão plenária.

### PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, em 11 de outubro de 2021, a Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.ª – “Aprova o Orçamento do Estado para 2022”;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2. Estas iniciativas foram apresentadas nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emitir parecer sobre as matérias da sua competência, incidindo, no caso vertente, sobre a área da Presidência;

3. A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a Proposta de Lei n.º 116/XIV/3.ª, no que se respeita às políticas de Igualdade e Não Discriminação e às Políticas de Migração, estão em condições de seguir os ulteriores termos do processo legislativo, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão de Orçamento e Finanças, competente para elaborar o Relatório Final, de acordo com o n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 19 de outubro de 2021

A Deputada Relatora

(Beatriz Gomes Dias)

O Presidente da Comissão

(Luís Marques Guedes)